AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 12

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-06-2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 4 de junho de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		**36.380.466,30**	**Total da Despesa Efetiva**		**28.539.256,99**
Operações Orçamentais	33.596.059,94		Despesa Corrente	21.879.082,79	
Operações Tesouraria	2.784.406,36		Despesa Capital	6.660.174,20	
			Outras despesas de Capital	0,00	
Total da Receita Efetiva		**31.002.911,45**	**Total de Despesa Não Efetiva**		**181.140,82**
Receita Corrente	29.013.408,29				
Receita Capital	1.979.076,79		**Operações de Tesouraria**		**205.870,04**
Reposições não abatidas aos pagamentos	10.426,37				
Total da Receita Não Efetiva		**0,00**			
			Saldo para a Gerência Seguinte		**38.775.471,42**
			Operações Orçamentais	35.878.573,58	
Operações de Tesouraria		**318.361,52**	Operações Tesouraria	2.896.897,84	
Total...		**31.321.272,97**	**Total...**		**28.926.267,85**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção referindo-se ao "Dia Mundial do Ambiente" que se comemorava naquela data e no âmbito do qual estava a decorrer o evento "Ecoaventura", que era montra de processos de demonstrações, de exercícios e de jogos, dirigidos muito especialmente à comunidade mais jovem, no sentido de educar melhor e sensibilizar mais para cuidar bem dos valores ambientais que fazem parte da nossa vida, ideia principal do programa que teve inicio no dia 2 e termina no dia 8 de junho, decorrendo no Parque Infante D. Pedro, na Baixa de Santo António e no Parque de Santiago, locais onde estão as operações permanentes que decorrem ao longo do evento. Destacou, também, a apresentação do ponto de situação do

projeto que está em desenvolvimento, para o Parque Urbano das Barrocas, que teve lugar junto à Capela das Barrocas e, também, o Projeto que está em fase de procura de financiamento no quadro de operação total dos três Polos do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais, mais conhecido por Canil Intermunicipal, onde foram apresentados o projeto já terminado e o local já determinado, bem dentro da Zona Industrial de Taboeira. Mais informou que, no sábado seguinte, na Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, será efetuada uma visita, com o novo Diretor Regional do Centro, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, entidade cogestora da Reserva Natural, e cujo parecer é fundamental para a obra que está em execução e é financiada pelo Fundo Ambiental, no quadro da Cogestão e que vai ser a primeira ação de trabalho com o novo Diretor Regional. Seguidamente referiu-se à ordem de trabalhos, da qual destacou quatro pontos evocativos a este Dia Mundial do Ambiente: CIRA / Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, RiaViva / Plano de Atividades e Orçamento 2025, Cooperação da Câmara Municipal de Aveiro com o Governo Regional do Príncipe - Ação de Formação de Calceteiros e Alargamento da Ponte do Canal das Pirâmides. Para finalizar, reportou-se a outro evento que decorrerá a partir do dia 7 até 10 de junho, data da comemoração do dia "Arte Nova", cujo programa já foi divulgado e que este ano tem por temática a "COR". Acrescentou, ainda, que nesse mesmo dia, 10 de junho, em que se comemora o Dia de Portugal, vai decorrer no Teatro Aveirense, às 18 horas, o evento final que fecha a operação de "Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024", onde vai ser apresentado um Livro e um Documentário que deixam contada a história de um ano fantástico, absolutamente notável, e é também um exercício formal de agradecimento a tanta gente que deu um contributo para essa fantástica operação, sendo esta a forma escolhida de encerrar este processo. Acrescentou, ainda, que estiveram recentemente em Osaka a apresentar o livro "A Sagres em Aveiro 2024", uma publicação da Câmara de Aveiro que assinala a primeira presença do Navio-Escola Sagres em Aveiro, no Cais do Sal, em maio de 2024, no âmbito das comemorações do Dia da Marinha e no ano em que Aveiro foi a primeira Capital Portuguesa da Cultura, livro que será igualmente lançado na Feira do Livro, que começa no dia 20 de junho e cujo lançamento será no dia 22, às 16 horas.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da informação intitulada "CIRA / GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2025 - Informação e Ponto de Situação", subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2025, no âmbito do assinalamento do Dia Mundial do Ambiente e considerando a realização de uma Reunião Pública de Câmara à qual foi dado também um caráter evocativo desse Dia, foi apresentado o documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025 da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) que se encontra em processo de plena execução.

Em termos de ponto de situação no que respeita a operações em execução ou a executar no Município de Aveiro, foram destacadas as seguintes:

1. Ponte Açude do Rio Novo do Príncipe, em plena execução;

2. Reabilitação da Margem Esquerda do rio Novo do Príncipe, em início de execução;

3. Sistema de Defesa Primário do Baixo Vouga Lagunar, em fase de contratualização da execução da obra, e com financiamento garantido pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), Fundo Ambiental e Municípios da CIRA, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2025, publicada no Diário da República a 21 de abril de 2025;

4. Pólo de Aveiro do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais (CIROA), com terreno definido (da CMA), projeto de execução pronto e procura de financiamento privilegiando o Fundo Ambiental;

5. Ampliação da Sede da CIRA, em terreno contíguo ao edifício-Sede da CIRA, com concurso público lançado pelo CI/CIRA.

Dando assim conhecimento do documento "Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025" da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, com particular destaque para as operações em plena execução ou a executar no Município de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da informação intitulada "RIAVIVA / PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2025 - Revisão da definição de investimentos - Informação e Recolha de Contributos", subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2025, no âmbito do assinalamento do Dia Mundial do Ambiente e considerando a realização de uma Reunião Pública de Câmara à qual foi dado também um caráter evocativo desse Dia, foi apresentado ao Executivo o Plano de Atividades e Orçamento de 2025, da RiaViva e Litoral da Região de Aveiro (PAO2025) que se encontra em processo de revisão e negociação de financiamento. Mais, considerando que, depois do complexo e demorado processo de transição da Polis Litoral Ria de Aveiro para a RiaViva, e conforme definido no próprio PAO2025, está em desenvolvimento o processo de revisão do plano de investimentos da RiaViva, entendeu-se ser o tempo de prestar informação e recolher contributos para que se feche este processo nos próximos dois meses, dando, ainda, a conhecer os investimentos principais que se pretendem concretizar no Município de Aveiro pela ação da RiaViva, a saber:

1. Ciclovia entre São Jacinto e Torreira (projeto de execução pronto);

2. Qualificação do Lago do Paraíso, com construção de enrocamento e comporta na zona poente/sul, confinante com o Canal de Ílhavo, consolidação de margens com operações de engenharia natural, regularização do leito do Lago e do Canal do Paraíso, permitindo a prática de desportos náuticos não motorizados e passeios de barco com motores elétricos, circuitos pedonais de visitação com painéis de informação, entre outros;

3. Desassoreamento da Pateira (projeto de execução pronto) e resolução do problema da proliferação dos jacintos de água;

4. Reabilitação de motas na zona do Salgado Norte Aveirense.

Considerando, finalmente, que a recolha de contributos do Executivo Municipal é uma operação que se entende útil e politicamente necessária dado o histórico do processo e a importância da operação no quadro de transição de mandato autárquico em que vivemos, pelo que foi dado conhecimento do documento "Plano de Atividades e Orçamento de 2025" da RiaViva e Litoral da Região de Aveiro, que se encontra em processo de revisão e de negociação de financiamento, destacando-se os principais investimentos que se pretendem concretizar no Município de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "COOPERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO COM O GOVERNO REGIONAL DO PRÍNCIPE - Ação de Formação de Calceteiros - Relatório", subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2025, e considerando que: no âmbito do assinalamento do Dia Mundial do Ambiente e considerando a realização de uma Reunião Pública de Câmara à qual também se dá um caráter evocativo desse Dia, foi transmitido que no âmbito da Cooperação entre a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e o Governo Regional do Príncipe (GRP) e da Geminação entre as Cidades de Aveiro e de Santo António do Príncipe, considerando também as aprendizagens e o contributo que se tem recebido e entregue para a operação de boa gestão da Reserva da Biosfera pela UNESCO que a Ilha do Príncipe tem e desenvolve, foi apresentado ao Governo Regional do Príncipe (GRP) o projeto de repavimentação da rede viária da Ilha do Príncipe com pedra da ilha, assumindo a CMA a formação de recursos humanos; de 26 de abril de 2025 a 24 de maio de 2025, nove Cidadãos do Príncipe escolhidos pelo GRP estiveram em Aveiro, com viagem paga pelo GRP e todas as outras despesas assumidas pela CMA, a receber formação de calcetamento de arruamentos com pedra, num processo de formação coordenado pelo Chefe de Gabinete do Presidente da CMA, Eng. Guilherme Carlos, e liderado na gestão da formação pela Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, Engª Ana Maia; considerando, ainda, que a ação recebeu uma avaliação muito positiva por parte de todos os participantes, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório da Ação de Formação de Calceteiros, ministrada pela Câmara Municipal a nove Cidadãos de Santo António do Príncipe, no período de 26 de abril a 24 de maio de 2025, no âmbito da Cooperação entre a Câmara Municipal e o Governo Regional do Príncipe e da Geminação entre as Cidades de Aveiro e de Santo António do Príncipe.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA – RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2024", subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de maio de 2025, e considerando a importância da atividade da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a aprovação do Relatório de Atividades e Contas 2024, nomeadamente na Assembleia Geral realizada a 17 de abril de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, realizada a 17 de abril de 2025, nomeadamente do Relatório de Atividades e Contas de 2024, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 011/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada "PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2024 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO MUNICIPAL", subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2025, e considerando que: a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; que o n.º 1, do artigo 75.º do referido diploma legal estabelece que "*Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas*", e que o seu n.º 2 estipula que a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal; o artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece, ainda, que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam; considerando, finalmente, que, em cumprimento do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se apresenta o Relatório de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2024, anexo à proposta, o qual será submetido para aprovação este ano, nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, no sentido de cumprir os termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d), e no artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e, ainda, a Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2024, de 23 de dezembro de 2024, que determina no seu ponto 3, alínea c), que as contas consolidadas são remetidas até à data limite de 30 de junho de cada exercício, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o documento de Prestação de Contas Consolidadas, referente ao exercício de 2024, anexo à proposta, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 2 de junho de 2025, e considerando os vários compromissos de agenda da Câmara Municipal de Aveiro, do Comité das Regiões e da Rede Europeia Arte Nova e a redução acentuada do número de processos durante o mês de agosto, com perspetiva de não termos processos em quantidade relevante que justifique a segunda reunião de Câmara do mês, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações às datas e horários das reuniões de Câmara previstas para os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025:

1. Que a segunda reunião de Câmara do mês de junho, que não pode realizar-se no dia 19 por ser Feriado Nacional (Corpo de Deus), se realize no dia 24 de junho de 2025, terça-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público;

2. Que a primeira reunião de Câmara do mês de julho de 2025 se realize no dia 10, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público, e que a segunda reunião de Câmara se realize no dia 24 de julho de 2025, quinta-feira, pelas 09:00 horas, com caráter privado;

3. Que a primeira reunião de Câmara do mês de agosto de 2025 se mantenha no dia 7 de agosto, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público, e que a segunda reunião de Câmara de agosto, prevista para o dia 21, não se realize;

4. Que a primeira reunião de Câmara do mês de setembro de 2025 se realize no dia 2 de setembro, terça-feira, pelas 16:30 horas, com caráter público, e que a segunda reunião de Câmara do mês de setembro se realize no dia 17, quarta-feira, pelas 09:00 horas, com caráter privado;

5. Que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de maio de 2025, intitulado «"ROCK IN RIA», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o evento "Rock in Ria", a realizar no terreno nas traseiras da Biblioteca Universitária, sito no Campus Universitário de Santiago, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 29 de maio de 2025, sendo que a Câmara Municipal apoiou a iniciativa, da Associação Académica da Universidade Aveiro, entidade organizadora do evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de maio de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73. º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruido n.º 74/2025, para a realização do evento "Rock In Ria", no terreno nas traseiras da Biblioteca Universitária, sito no Campus Universitário de Santiago, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, na madrugada do dia 30 de maio de 2025, na plataforma horária das 01h00 às 02h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no referido evento lúdico e cultural, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 32985/MGD/25, de 21 de maio de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - cedência de autocarro CMA", subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de junho de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência de instalações, o apoio logístico e o apoio em transporte as mais relevantes; a Câmara Municipal dispõe de três veículos pesados de transporte de passageiros, vulgo autocarros, que cede às diversas Associações do Município de Aveiro, para apoio às suas atividades; estas cedências têm em consideração a disponibilidade dos veículos face às solicitações endereçadas à Câmara Municipal por parte das referidas Associações; para operacionalização deste apoio é elaborado um

mapa mensal com as disponibilidades e respetivos pedidos, o qual é objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal e comunicação às Associações; considerando, igualmente, que esta tipologia de apoio se encontra prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que dispõe que "*Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município* (...)", foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos do Sr. Presidente, datados de 29 de maio de 2024, 27 de junho de 2024, 26 de julho de 2024, 29 de agosto de 2024, 27 de setembro de 2024, 29 de outubro de 2024, e 28 de novembro de 2024, que autorizaram a cedência de autocarros para apoio às atividades desenvolvidas pelas Associações, conforme detalhado nos Anexos I a VII, apensos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «"Requalificação da Escadaria e Terraços junto do Edifício Atlas" / "Café Ria" - Aditamento ao Acordo de suspensão do Contrato de Arrendamento"», subscrita pelo Sr. Presidente a 3 de junho de 2025, e considerando que:

1. Por contrato outorgado em 25 de janeiro de 1969, no Notariado privativo da Câmara Municipal de Aveiro, o Primeiro Outorgante deu em arrendamento à Segunda Outorgante (que, por sua vez, o tomou em arrendamento) o prédio urbano composto por casa de rés-do-chão destinada a comércio, com uma divisão e sanitário, designada pela loja dois, sita à Rua Clube dos Galitos, na União de Freguesias da Glória e Vera Cruz, desta cidade e concelho de Aveiro, e inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1755;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 16 de maio de 2024, foi autorizada a celebração de um Acordo de Suspensão do referido Contrato, o qual veio a ser celebrado entre os outorgantes no dia 22 de maio de 2024;

3. Com a celebração daquele acordo de suspensão, as partes acordaram, portanto, na suspensão da execução do mencionado contrato de arrendamento pelo período de tempo necessário ao início, desenvolvimento e conclusão da empreitada de "Requalificação da Escadaria e Terraços Junto ao Edifício Atlas" que se previa viesse a ocorrer decorridos 240 dias a contar da data de consignação ou, se posterior, da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, sem prejuízo de eventuais suspensões ou prorrogações;

4. Foi, assim, acordado, conforme consta no número 1 da Cláusula Terceira, entre as partes que a execução do referido contrato de arrendamento ficaria suspensa a partir do dia 1 de junho de 2024, pelo período 8 meses, de modo a corresponder, aproximadamente, ao prazo de 240 dias de execução da empreitada, ou seja até 31 de janeiro de 2025.

Considerando ainda (que):

5. O acordo de suspensão, no número 2 da sua Cláusula Terceira, estabelece que, mediante outorga e subscrição de atinente aditamento, aquele prazo haver-se-á como prorrogado na medida e proporção em que o

prazo de execução da empreitada, porventura, venha a ser excedido (prorrogado ou, de qualquer outra forma, ultrapassado), caso em que, e até ao limite de mais 4 meses:

a) na impossibilidade da obra terminar no prazo contratualmente estipulado, (...), será acrescido o de 460€ (quatrocentos e sessenta euros) por cada mês adicional a pagar pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante;

b) e a mensalidade de 5.000€ a que alude o número 2 (dois) da mesma antecedente Cláusula Segunda continuará a vencer-se no 1.º dia útil de cada mês subsequente.

6. Por sua vez, no n.º 3, da Cláusula Terceira do acordo de suspensão, consta que "A partir do 5.º (quinto) mês adicional, a eventual mora na conclusão da referida empreitada passará a ser ressarcida nos termos gerais de Direito, deixando os valores acordados para o período inicial de 240 dias e para prorrogação de 4 meses, de ter qualquer aplicação.";

7. Por outro lado, consta na parte final da alínea c) dos considerandos do acordo de suspensão, que, "no final da obra, o espaço interior do locado será deixado em condições estruturais de operacionalidade equivalentes aos existentes às atuais", devendo ler-se, à data da celebração daquele acordo de suspensão.

Mais considerando (que):

8. A empreitada a que se refere a alínea c) não está concluída, prevendo-se que tal venha a ocorrer em finais de junho de 2025;

9. O Segundo Outorgante manifestou expressamente prescindir e renunciar ao previsto no número 3 da Cláusula Terceira do acordo de suspensão e, ainda, ao previsto na parte final da alínea c) dos considerandos do acordo de suspensão;

Finalmente, considerando que a importância indicada no número 3. da Cláusula Primeira da minuta de aditamento anexa à proposta, encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente, com a classificação económica 02 06020305, e pelo compromisso com o número sequencial 49027, referente ao orçamento em vigor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta anexa à proposta como Doc. 1, e autorizar a celebração de Aditamento ao Acordo de Suspensão da Execução do Contrato de Arrendamento, celebrado entre o Município de Aveiro e a empresa Belmiro, Matos & Sardo, Lda., nos termos e condições aí constantes.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada "GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA", subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Dr. Rogério Carlos, a 30 de maio de 2025, e considerando o exposto na informação técnica n.º 407/DPMF/2025, e respetivo Mapa, anexo à mesma, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade:

A. Adquirir, por ocupação, 12 veículos removidos da via pública, por se considerarem abandonados, após decurso do prazo de 45 dias, sem que os titulares/responsáveis os tenham vindo reclamar, na sequência das notificações efetuadas, nos termos dos n.ºs 1, 3, 4 e 5, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE), sendo que,

desses doze veículos, 4 foi a respetiva notificação efetuada via Edital e 1 (um) foi expressamente doado pelo titular;

B. Considerar a propriedade desses 12 veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante "Ideias a Granel, Lda.", nas condições e termos fixados no 2.º contrato celebrado com o Município, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e legislação complementar;

C. Por ausência da Gestora do Contrato, Dr.ª Isabel Figueiredo, delegar no Dr. Paulo Mesquita, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 010/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada "8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025", subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que "*1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*"; considerando, igualmente, que a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 12/DAF-C/05-2025, de 29 de maio de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de maio de 2025, que aprovou a 8.ª Alteração Orçamental de 2025.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 012/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada "9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025", subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que "*1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*"; considerando, igualmente, que a 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º

13/DAF-C/05-2025, de 30 de maio de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de maio de 2025, que aprovou a 9.ª Alteração Orçamental de 2025.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 13/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada "3.ª REVISÃO ORÇAMENTAL - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS", subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de junho de 2025, e considerando que: com o desenvolvimento dos projetos de execução/planos de investimento, assim como determinados projetos cofinanciados, torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cronogramas financeiros de determinados projetos face ao que foi previsionalmente considerado na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, e de acordo com as propostas constantes na informação técnica da Divisão de Ambiente, Energia e Obras n.º 136/DAEO/2025, de 2 de junho de 2025, e na informação técnica da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação n.º I070/DDEI/05-2025, de 30 de maio de 2025, ambas anexas à proposta; a adjudicação do Pavilhão Municipal - Oficina do Desporto, no passado dia 8 de maio de 2025, sendo necessário o ajustamento do Plano Plurianual de Investimentos ao cronograma de execução do projeto e respetivas fontes de financiamento; a obtenção do visto ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo prazo para financiamento do investimento associado ao Pavilhão Municipal - Oficina do Desporto e da Reabilitação do Estádio Municipal; os atrasos na execução e financiamento dos Projetos cofinanciados; a necessidade de definição e reforço da dotação prevista para comparticipação dos projetos em cooperação com a CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; considerando, ainda, que, por recomendação do Tribunal de Contas, se deve obter a respetiva "*aprovação dos compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo*", foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de modificação ao Orçamento – REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 3, nos termos acima expostos e conforme informação técnica n.º 014/DAF-C/06-2025, de 2 de junho de 2025, anexa à proposta, e ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 04/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - Apoio à realização de Ação Pontual - CLUBE DE TÉNIS DE MESA DE OLIVEIRINHA – "FASE FINAL DA DIVISÃO DE HONRA E APURAMENTO DO CAMPEÃO DA 2.ª DIVISÃO NACIONAL FEMININA E MASCULINA"», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 30 de maio de 2025, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202 de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento

da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Clube de Ténis de Mesa de Oliveirinha (CTMO) encontra-se registado no Registo Municipal de Associações;

3. O CTMO, apresentou candidatura em 12 de maio de 2025, para apoio à realização da Ação Pontual "Fase Final da Divisão de Honra e Apuramento do Campeão da 2.ª Divisão Nacional Feminina e Masculina";

4. O apoio visa promover e divulgar a modalidade do Ténis de Mesa e o trabalho desenvolvido pelo CTMO;

5. A organização da "Fase Final da Divisão de Honra e Apuramento do Campeão da 2.ª Divisão Nacional Feminina e Masculina" tem por objetivo divulgar a melhoria das instalações desportiva para a prática do Ténis de Mesa, que o CTMO tem vindo a realizar com o apoio do Município de Aveiro;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, "O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal".

Considerando, ainda, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mesa de Oliveirinha, no montante de 1.100,00€ (mil e cem euros), com recurso à GOP: 02 252 2025 5025 - 6 - Parcerias e CE:02 040701, para a realização da ação pontual "Fase Final da Divisão de Honra e Apuramento do Campeão da 2.ª Divisão Nacional Feminina e Masculina", e aprovar a minuta do protocolo de cooperação financeira anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 112/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 26 de maio de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 30457, de 23 de maio de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 117/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 29 de maio de 2025, que aqui se consideram para

todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado n.º 515/2018, relativo a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, para o elemento do agregado familiar identificado na proposta, por falecimento da titular, dando origem à celebração de novo contrato de arrendamento, cuja forma e conteúdo se encontra descrito no artigo 18.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, assim como a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º da referida Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 023/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM "SEMINÁRIO DIOCESANO DE AVEIRO"», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2025, e considerando que:

A. A Câmara Municipal de Aveiro é uma entidade que desenvolve atividade de serviço público em múltiplas áreas, promovendo o bem-estar dos cidadãos e desenvolvendo ações e investimentos que promovam o território, numa escala nacional e internacional, e a atração de não residentes para frequentarem o Município em ações de trabalho, formação, laser, cultura, desporto, entre outras;

B. Neste contexto, a 9 de dezembro de 1988, foi assinado o Acordo de Geminação entre as cidades de Aveiro e Santo António do Príncipe, em São Tomé e Príncipe, anexo à proposta como ANEXO 1, com o propósito da promoção de programas de intercâmbio cultural, social, educativo, informativo e turístico, para difusão recíproca da cultura dos dois povos e cooperação em programas de desenvolvimento municipal de ambos os Municípios;

C. Desde a sua assinatura, têm-se procurado aprofundar a cooperação cultural e de amizade entre os dois territórios, tal como decorre da Declaração Conjunta, assinada a 18 de janeiro de 2023, no domínio das comemorações dos 35 anos da Geminação, anexa à proposta como ANEXO

II;D. Neste âmbito, foram estabelecidos novos compromissos com ações concretas a materializar até ao final do ano 2025, e na qual a Câmara Municipal de Aveiro se compromete a apoiar Cidadãos do Príncipe por um período de tempo definido, para obtenção de formação a vários níveis, com trabalho, como estágio, a realizar na Câmara, nas áreas da construção e manutenção de calçada;

E. Assim, veio o Governo Regional da Ilha do Príncipe indicar um grupo de nove cidadãos do Príncipe para realização de formação, em contexto de trabalho, com a equipa técnica da Câmara Municipal de Aveiro, no período de 26 de abril a 24 de maio de 2025;

F. Enquanto entidade acolhedora a Câmara Municipal de Aveiro tem como responsabilidade disponibilizar alojamento, refeições e apoio de lavandaria a cada um dos nove cidadãos do Príncipe, tendo identificado o Seminário, localizado no centro de Cidade de Aveiro, como local adequado.

G. Nos termos das alíneas d), e), m) e p) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e

formação profissional, património, cultura, ciência, promoção do desenvolvimento, e da cooperação externa;

H. De acordo com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Câmara Municipal cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, o que poderá ser operado através de meios adequados, nomeadamente da celebração de Protocolos de Cooperação;

I. O Seminário é uma instituição de formação religiosa da Diocese de Aveiro que, entre outras, tem como função fomentar a cultura vocacional para o ministério sacerdotal, assim como fortalecer o serviço e o bem-comum, como elemento capaz de proporcionar oportunidades de crescimento e desenvolvimento social e humano, colaborando para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e da sua formação, visando a consolidação das relações interpessoais e sociais;

J. O Seminário entende que, ao permitir o acolhimento dos nove cidadãos do Príncipe, mediante a constituição do presente Protocolo de Cooperação, prossegue as atribuições que lhe são cometidas de uma forma eficiente e cria as condições necessárias de bom serviço aos cidadãos e visitantes.

Considerando, igualmente, que a minuta do protocolo foi aprovada pelo Reitor do Seminário em 27 de maio de 2025, tendo sido efetuada a cabimentação da despesa de 7.488,50€, referente ao exercício de 2025, orçamento funcional, na classificação económica: 02 02022599, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e o Seminário Diocesano de Aveiro e a respetiva minuta do protocolo, anexa à proposta como doc. 1.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 024/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada "DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DUAS PARCELAS DE TERRENO JUNTO DA ROTUNDA DA AVENIDA EUROPA", subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de junho de 2025, e considerando que: é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi, por deliberação do Executivo de 11 de abril de 2025, aprovada a proposta de desafetação do domínio público municipal de duas parcelas de terreno junto da Rotunda da Avenida Europa, Parcela A e Parcela B, melhor identificadas no Relatório de Avaliação n.º 16/2025, com as áreas de 572,90 m^2 e 466,70 m^2, e a atribuição do valor de 102.900,00€ e 15.400,00€, respetivamente, conforme melhor explicitado na Proposta de Deliberação n.º 018/2025, anexa à proposta como doc. 1; na mesma reunião do Executivo Municipal foi, ainda, deliberado submeter o presente processo a Consulta Pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; assim, através da publicitação do Edital n.º 067/2025, datado de 14 de abril de 2025, anexo à proposta como doc. 2, deu-se cumprimento à deliberação

mencionada no Considerando anterior. Considerando, finalmente, que decorrido o prazo dos 30 (trinta) dias úteis, estipulado para apresentação de quaisquer reclamações, verifica-se que não deram entrada na Câmara Municipal quaisquer reclamações, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado municipal das parcelas de terreno localizadas junto da Rotunda da Avenida Europa, Parcela A e Parcela B, com as áreas de 572,90 m^2 e 466,70 m^2, e a atribuição do valor de 102.900,00€ e 15.400,00€, respetivamente, com base no Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 16/2025, anexo como doc. 2 à Proposta de Deliberação n.º 018/2025, que se encontra anexa à proposta de deliberação como doc. 1.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 87/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA – "COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA - BVL - INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS DO SISTEMA DE DEFESA CONTRA CHEIAS E MARÉS - RIO VELHO E RIO NOVO DO PRÍNCIPE"», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2025, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro; o n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que os "*Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.*"; a aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA; de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*"; considerando, ainda, que acresce referir que, esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na sua redação atual, a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 460.144,22€, referente à comparticipação do Município de Aveiro no projeto de intervenção estrutural "BVL - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés - Rio Velho e Rio Novo do Príncipe".

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 84/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA DE VILAR, RUA DE SANTA RITA E RUA DE STª EUFÉMIA" – Alteração da Fiscalização», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2025, e considerando que: após lançamento do Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/05/24, cujo procedimento foi aberto por deliberação de Câmara, datada de 14 de março de 2024, foi outorgado o contrato no Lvº 85, fl. 38, a 16 de julho de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Urbiplantec - Urbanizações e terraplanagens, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 270 dias seguidos, pelo preço contratual de 740.000,00€ (setecentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado a 16 de agosto de 2024; o objetivo desta empreitada é a reabilitação em 3 ruas numa extensão de 1,45km de eixos viários; na informação técnica n.º 035/DAEO/OM/2024, foi proposto como Diretor de Fiscalização da obra a Eng.ª Isabel Lopes. Considerando, igualmente, que mediante a informação técnica n. º 131/DAEO/OM/2025, datada de 29 de maio de 2025, subscrita pela Chefe de Divisão na mesma data, foi proposto a alteração do Diretor de Fiscalização para o Eng.º Adelino Lopes, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização da empreitada em título para o Eng.º Adelino Lopes, de acordo com a informação técnica n.º 131/DAEO/OM/2025, de 29 de maio de 2025, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 85/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA DE VILAR, RUA DE SANTA RITA E RUA DE STª EUFÉMIA" – Trabalho Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2025, e considerando que:

1. Através do procedimento OM/CP/05/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 4 de março de 2024, foi adjudicado à entidade URBIPLANTEC - URBANIZAÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA, pelo contrato exarado no Lv.º 85, fls.38 e seguintes, de 16 de julho de 2024, para a execução da referida empreitada no valor de 740.000,00€ (setecentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 270 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 6 de agosto de 2024, e foi concedida uma suspensão de 87 dias, sendo o término previsto a 8 de agosto de 2025;

3. O objetivo desta empreitada é a realização de obras de beneficiação na rua de Santa Eufémia, na rua Direita de Vilar e na rua de Santa Rita.

Mediante a informação técnica n. º 126/DAEO/OM/2025, datada de 23 de maio de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Arqª Emília Lima, em substituição da Chefe de Divisão, em 30 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

4. Aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de: garantir a proteção mecânica do tubo da rede de drenagem de águas pluviais e garantir a continuidade estrutural do sistema enterrados, executar trabalhos de maciçamento de troços de tubagem de águas pluviais, através da aplicação de betão não armado, com uma espessura de 20 cm em volta do tubo, para garantir a sua estabilização face à diferença de cota relativamente ao restante sistema de drenagem; verificou-se, igualmente, a necessidade de colocar no final do escoamento das águas pluviais junto à junto na viela do gordo um tubo em joelho, com o objetivo de assegurar a correta orientação do escoamento e a adaptação do traçado da conduta às condições geométricas do local;

5. O empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa anexo à proposta;

6. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 01, anexo à proposta, que tem o valor de 23.000,00€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 3,18% do preço contratual;

7. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. Estabelece, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 23.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representam uma percentagem de 3,18%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

9. Para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 30 dias, sendo a conclusão da empreitada até ao dia 8 de agosto de 2025;

10. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização prévia, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e), do n.º 1, do artigo 46.º da LOPTC (valor do contrato 740.000,00€ + valor dos complementares 23.000,00€ = 763.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor).

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, foi deliberado, por unanimidade:

I. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 23.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com prazo de execução de 30 dias, até 8 de setembro de 2025;

II. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

III. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa "URBIPLANTEC – Urbanizações e Terraplanagens, Lda.";

IV. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 89/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE REQUEIXO, N.ª SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ" – Trabalho Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2025, e considerando que:

1. Através do procedimento OM/CP/27/24, aberto por deliberação do Executivo de 17 de outubro de 2024, foi adjudicado à entidade Revilav Construction, S.A., pelo contrato exarado no Lv.º 95, Fls. 60 e seguintes, em 19 de fevereiro de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 1.531.438,71€ (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 270 dias;

2. A empreitada foi submetida a Fiscalização Prévia Especial do Tribunal de Contas tendo sido proferida "decisão de procedência" em 9 de maio de 2025;

3. O auto de consignação foi assinado a 19 de março de 2025;

4. O objetivo desta empreitada é a construção de um edifício destinado a uma Unidade de Saúde para servir Requeixo, N.ª Sr.ª de Fátima e Nariz;

Mediante a informação técnica n. º 133/DAEO/OM/2025, datada de 30 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

5. Aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de proceder a um corte hídrico mais eficaz, com a impermeabilização da laje de piso, e as fundações, bem como a colocação de geodrenos, em caixas de brita e ligação à rede, para prevenir fenómenos de capilaridade ascensional, nesta zona com níveis freáticos tão elevados;

6. O empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa anexo à proposta;

7. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com o valor de 20.150,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,32% do preço contratual;

8. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. Estabelece, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 20.150,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representam uma percentagem de 1,32%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Para a execução destes trabalhos o empreiteiro não propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, visto as ações se diluírem no prazo da empreitada;

11. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da LOPTC.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

I. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 20.150,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

II. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

III. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa "Revilav Construction, S.A.";

IV. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 88/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO DA ESCADARIA E TERRAÇOS JUNTO DO EDIFÍCIO ATLAS" – Trabalho Complementar n.º 2 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de junho de 2025, e considerando que:

Através do procedimento OM/CP/09/23, aberto por deliberação de Câmara, de 4 de maio de 2023, foi adjudicada à EMPRIBUILD, Lda., pelo contrato exarado no Lv.º 74, a fls.66, de 31 de outubro de 2023, pelo preço de 599.109,35€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 240 dias; a obra foi consignada a 30 de novembro de 2023, sendo o prazo de execução até dia 27 de julho de 2024; a 30 de novembro de 2023 a empresa vem solicitar o adiamento do inicio dos trabalhos da empreitada para o dia 12 de fevereiro de 2024 e conclusão dos trabalhos a 9 de outubro de 2024; este adiamento foi gracioso, e teve despacho favorável a 30 de novembro de 2023; a empreitada foi suspensa até ao dia 8 de julho de 2024, por motivo de indisponibilização das chaves de acesso às lojas, prevendo-se a conclusão da empreitada até dia 6 de março de 2025; a 1 de março de 2025, a empresa solicita uma prorrogação de prazo legal, para a execução da empreitada, até ao dia 11 de julho de 2025; por despacho do Presidente, em 3 de março de 2025, foi autorizada uma prorrogação graciosa, até 30 de julho de 2025.

Mais considerando que mediante a informação técnica n.º 129/DAEO/OM/2025, datada de 27 de maio de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 27 de maio de 2025, foi dado a conhecer que: aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de adaptar as soluções construtivas, ao construído a preservar; só após a execução da totalidade das demolições, se pode aferir as dimensões reais da intervenção, do estado de conservação do construído a preservar, a necessidade de adaptar as diversas

redes, águas pluviais e ventilação dos espaços inferiores, e consequentemente, a necessidade de executar trabalhos suplementares, não previstos inicialmente; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação dos trabalhos indicados na proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, com o valor de 117.252,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 19,571 % do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a. não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra; estabelece, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50 % do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data totalizando 211.198,45€, representam uma percentagem total de 35,252 %, que é inferior a 50 % do valor da adjudicação da empreitada; para a execução destes trabalhos, propõe-se uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 30 dias, proporcional ao cômputo dos trabalhos a mais e a menos, em relação ao prazo inicialmente previsto, porquanto a data de conclusão da obra, será 30 de julho de 2025; na sequência destes trabalhos, algumas quantidades de alguns artigos que não serão realizadas, no valor de 45.573,88€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme o descrito no mapa de supressão de trabalhos n.º 1; quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora os trabalhos a menos, existentes e propostos até esta data no valor de 45.573,88€, representam uma percentagem total de 7,607%, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização; atendendo a que o preço base de 599.109,35 €, acrescido dos trabalhos complementares de 211 198,45€, reduzindo os trabalhos a menos de 45.573,88€, resulta num valor total de 761.999,49€; o procedimento está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com base no artigo 46.º, n.º 1, alínea e) da LOPTC.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

I. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 2, no valor de 117.252,40€ (cento e dezassete mil, duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com prazo de execução de 30 dias;

II. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa "EMPRIBUILD, Lda.";

III. Autorizar a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 45.573,88€ (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 7,607% do valor da adjudicação, nos termos do artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

IV. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 86/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"ALARGAMENTO DA PONTE DO CANAL DAS PIRÂMIDES" - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2025, e considerando que mediante a informação técnica n.º 132/DAEO/OM/2025, datada de 29 de maio de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 30 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

1. A informação 505/DMT/2025, da Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Eng.º João Pontes, a 28 de maio de 2025, relativa ao projeto de execução para a mencionada empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, da datada de 29 de maio de 2025;

2. A mesma informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º, por motivo de carência do alargamento da ponte, através de uma nova infraestrutura paralela à existente, que assegurará os padrões de segurança e conforto, diminuindo os constrangimentos atuais com a circulação;

3. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 1.527.583,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em função da conjuntura atual de subida generalizada dos preços dos materiais envolvidos em empreitadas, tendo por base as peças do projeto de execução, nomeadamente natureza dos trabalhos a realizar, os tipos e quantidades de materiais e os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, conforme listagem anexa à informação;

4. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

5. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, por motivo de se tratar da construção de uma ponte móvel;

6. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 34144300-1 - Pontes móveis;

8. De acordo com o enquadramento dos IGT's, obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC, IP) a 2 de maio de 2025;

9. O projeto desenvolve-se em Domínio Público e encontram-se constituídas as servidões administrativas sobre prédios de terceiros necessárias à realização dos trabalhos preparatórios e acessórios.

Considerando, finalmente, que foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada em título, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e de acordo com a informação técnica n.º 505/DMT/2025, datada de 28 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Eng.º João Pontes, com o valor base de 1.527.583,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.527.583,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada de "Alargamento da Ponte do Canal das Pirâmides", pelo valor base de 1.527.583,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Ana Sofia Ferro; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Cátia Vanessa de Oliveira Pinho; 2.º Vogal, Juliett da Silva Vicente;

9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

10. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 80/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - FASE 1" - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2025, e considerando que mediante a informação técnica n.º 134/DAEO/OM/2025, datada de 30 de maio de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão de 30 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Através do procedimento PS/AD/13/24 foi adjudicado o "Projeto de Execução da Reabilitação e Reforço Estrutural da Cobertura do EMA" e outorgado o contrato exarado no Lv.º 93, fl. 99, em 14 de janeiro de 2025, entre o Município de Aveiro e o gabinete TAL PROJETO - Projetos, Estudos e Serviços de Engenharia, Lda., com prazo de 210 dias;

2. A 24 de abril de 2025, foi entregue o projeto referente à 1.ª fase do estudo, que contempla o levantamento de todas as anomalias construtivas que a cobertura apresenta e, após análise, expôs as zonas que necessitavam de uma intervenção urgente e imediata;

3. A necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1 do artigo 36.º, advém da urgência em repor as condições de segurança dos nós que se encontram mais afetados, da estrutura da cobertura do estádio, devido a estes terem sofrido perfurações pela progressiva oxidação dos elementos constituintes desses nós, adicionando peças que permitam compensar os défices de resistência decorrentes das perdas de secção dos mesmos;

4. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, conforme declaração de justificação do preço pelo projetista, foi definido como valor base do procedimento o preço de 402.240,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

5. Não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

6. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45261900-3 – Obras de reparação e manutenção de coberturas;

8. Tratando-se de obras de conservação, não se identificam desconformidades com o Instrumento de Gestão Territorial em vigor;

9. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em edifício municipal.

Considerando, finalmente, que não se aplica a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é inferior à classe 3 de alvará, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada em título, com o valor base de 402.240,00€ (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 402.240,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada de "Reabilitação e Reforço Estrutural da Cobertura do Estádio Municipal de Aveiro - Fase 1", pelo valor base de 402.240,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 90 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Ana Sofia Ferro; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Cátia Vanessa de Oliveira Pinho; 2.º Vogal, Juliett da Silva Vicente;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emília Lima.

SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

No seguimento da proposta n.º 1/2025, elaborada pela Divisão de Serviços Urbanos e Gestão e Equipamentos, intitulada "RENOVAÇÃO - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS: CAMPANHA DE ANIMAIS DE COMPANHIA", subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de maio de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro e a Ordem dos Veterinários assinaram, 21 de maio

de 2020, um Protocolo com a intenção de colocar em andamento o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR), permitindo a emissão de Cheques Veterinários para animais errantes capturados e para animais de companhia de famílias carenciadas (devidamente identificadas); os resultados alcançados desde a assinatura do referido Protocolo de execução permitem assegurar, no quadro atual dos serviços do Município, uma resposta capaz de responder às necessidades com que o Concelho se vai deparando, e cumprir com legislação no que respeita à obrigatoriedade de esterilização dos animais que sejam adotados; considerando, igualmente, que, de 21 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, foram emitidos 290 cheques veterinários, relativos a 258 esterilizações dos quais: 19 cadelas, 29 cães, 138 gatas e 72 gatos no valor total de 19176,34€, bem como a identificação, vacinação, desparasitação e tratamento de animais de famílias carenciadas, relativos ao Programa Capturar-Esterilizar-Devolver (CED), no valor total de 1811,71€, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação automática, por mais um ano, do protocolo em vigor, celebrado entre o Município de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários, nos termos do n.º 1, da Cláusula Décima Quarta, e autorizar a despesa, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), para o período da renovação do protocolo, nos termos da alínea f), da Cláusula Décima do mesmo.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 07/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada "RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL PARA DEVOLVER O ESPAÇO PÚBLICO AOS PEÕES NA AV. MARGINAL DE SÃO JACINTO - AOS FINS-DE-SEMANA E FERIADOS, DE 07 DE JUNHO A 21 DE SETEMBRO DE 2025. RESTRIÇÃO EXTENSÍVEL TAMBÉM AOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DUNAS DE SÃO JACINTO 2025", subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2025, e considerando: a avaliação positiva das operações de restrição da circulação automóvel implementadas em anos anteriores; a opção política de continuar a realizar ações que propiciem a utilização mais segura e tranquila dos peões em zonas de maior concentração de pessoas no período da primavera e do verão; considerando, igualmente, a utilidade deste tipo de ações como campanhas de sensibilização dos Cidadãos para a utilização dos modos suaves de mobilidade, foi dado conhecimento ao Executivo da restrição da circulação automóvel na Av. Marginal de São Jacinto, aos fins-de-semana e feriados, de 7 de junho a 21 de setembro de 2025, e nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, por ocasião da realização do "Festival Dunas de São Jacinto 2025", conforme proposto na informação técnica n.º 513/DMT/2025, de 29 de maio de 2025, e respetivo Edital, anexos à proposta.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 08/2025, intitulada "REGULARIZAÇÃO DAS VERBAS A CABIMENTAR NA CONCESSÃO DOS TRANSPORTES EM CONSEQUÊNCIA DA PORTARIA 7-A/2024, DE 5 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 21/2024, DE 19 DE MARÇO (PROGRAMA INCENTIVA+TP)", subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2025, e considerando que: os programas de financiamento dos transportes públicos de passageiros - Portaria 7-A/2024, de 5 de janeiro e Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, que cria o

programa INCENTIVA + TP, transferiram competências e as respetivas verbas para as Autoridades de Transportes, traduziram-se em pagamentos adicionais ao operador; só o pagamento dos Passes Jovens Gratuitos representa um pagamento ao operador, em 2024, no montante de 1.129.377,15€, inteiramente cobertos por verbas dos programas referidos; estas alterações elevaram as despesas operacionais da concessão de transportes em 2024, para 3.574.395,21€, representando um aumento da despesa de 1.063.748,59€, relativamente a 2023; no entanto, resultou num saldo positivo para o município cujos encargos passaram de 1.919.281,2€ em 2023 para 727.189,21€ em 2024 com os financiamentos estatais. Considerando, ainda, que com a atualização tarifaria para 2025 de 1,34% de acordo com IPC, classe 7-Transportes que tem repercussões nos valores das prestações económico financeiras da concessão, e também nas tarifas, e, perspetivando um pequeno aumento de procura de passes jovem gratuitos, a cabimentação e compromisso previstos são de 3.760.209,52€ (aumento de 5,2% relativamente a 2024), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de maio de 2025, que autorizou:

a) A despesa e devida cabimentação e compromisso, no valor global de 8.133.491,66€ (IVA incluído), respeitante ao Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP), criado pelo Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, e Portaria n.º 322-A/2024/1, de 10 de dezembro, utilizando as dotações disponíveis na CE 02 050103 e AMR 03 3312016/5031 Ac.1 - Remuneração do Concessionário, com a seguinte distribuição anual:

I. No montante de 1.161.927,38€ / ano (IVA incluído), para os anos de 2025 a 2029;

II. No montante de 2.323.854,76€ (IVA incluído), para os anos seguintes até ao final de 2031.

b) A despesa e devida cabimentação e compromisso, no valor global de 543.077,64€ (IVA incluído), respeitante ao aumento tarifário de 2025 e congelamento tarifário, utilizando igualmente as dotações disponíveis na CE 02 050103 e AMR 03 331 2016/5031 Ac.1 - Remuneração do Concessionário, com a seguinte distribuição anual:

I. No montante de 77.582,52€ / ano (IVA incluído), para os anos de 2025 a 2029;

II. No montante de 155.165,04€ (IVA incluído), para os anos seguintes até ao final de 2031.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:13 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O **Sr. Pedro Silva**, residente na Rua D. Sancho I, em Esgueira, disse que em frente à sua casa foi construída uma rotunda e agora só consegue entrar na sua residência de marcha a trás, o que é uma transgressão rodoviária. Mais informou que já enviou várias exposições para a Câmara Municipal, por correio eletrónico, lamentando que, até à presente data, não tenha tido qualquer resposta. Acrescentou, ainda, que, no âmbito daquela obra, o empreiteiro partiu o muro da sua habitação para passar uns cabos, não tendo dado qualquer autorização para o efeito. Neste contexto, solicitava que lhe explicassem como deve efetuar a manobra de

entrada/saída da sua moradia em segurança, acrescentando que tem já uma desvalorização do seu património e que o que lhe disseram na Câmara Municipal foi que nunca iriam autorizar uma saída para uma rotunda, no entanto, como o portão já existe e a rotunda foi ali construída, posteriormente, questionou como se resolveria a situação.

O **Sr. Presidente** disse que o pedido do munícipe de agendamento de uma reunião é datado de 2 de junho, não tendo conseguido, até à presente data, 5 de junho, proceder à respetiva marcação, por motivos de agenda. Mais informou que o projeto executado foi largamente discutido, que a rotunda está bem e a relação do portão com a mesma também está bem, sendo que a manobra de entrada e saída da habitação deverá ser feita acionando os 4 piscas. Disse, ainda, que, em vez de alterar a construção do muro, seria preferível colocar um portão elétrico, para não ter de sair da viatura, na rotunda, para abrir e fechar o portão.

O **Sr. João Pedro Martins Maio** disse que já esteve numa reunião da Câmara Municipal há cerca de 3 meses, para falar sobre um requerimento apresentado em 2023, relativo a danos ocorridos na sua viatura, decorrente das obras de requalificação na Rua Capitão Lebre, na Freguesia de Aradas. Mais referiu que, no seu entender, o parecer jurídico emitido pela Câmara Municipal contradiz o Auto que a Polícia elaborou, pelo que veio demonstrar o seu descontentamento. Referiu-se, também, à Rua Manuel Luis Ramos, onde existe uma casa habitada há 2 anos, tendo já sido autorizadas mais duas construções, questionando o ponto de situação do projeto para se proceder à sua requalificação, visto que a via se encontra em muito mau estado de conservação.

O **Sr. Presidente** respondeu ao Sr. João Maio que o parecer jurídico emitido pelos serviços municipais teve o seu despacho favorável, contudo, tendo conhecimento de que o munícipe já apresentou um recurso da decisão proferida, vai verificar novamente o seu processo. Relativamente à Rua Manuel Luis Ramos, informou que a Câmara Municipal precisa de algumas parcelas de terreno, pelo que já está em curso um processo negocial com os proprietários, de forma a se proceder à execução da respetiva obra.

O **Sr. Domingos Costa**, na qualidade de administrador de Condomínio do prédio localizado em frente ao Liceu, na Avenida 25 de Abril, disse que os alunos fazem utilização do muro do prédio, sentando-se ali, o que lhe agrada, mas que o incomoda deixarem lixo nos jardins, como por exemplo pastilhas elásticas, que são difíceis de remover. Referiu, ainda, preocupações quanto ao uso de trotinetes, sugerindo à sua regulamentação.

O **Sr. Presidente** disse existir na sociedade um grande problema de civismo e que a família tem aqui um papel importante, tal como a escola, na formação e educação dos mais jovens. Relativamente às trotinetes, esclareceu que, em Aveiro, não há trotinetes partilhadas, visto que o Executivo é contra a utilização deste veículo como meio de transporte.

O **Sr. José Pedro Santos** disse que residia na Travessa do Passadouro, em Azurva, desde 1996, referindo que, nessa data, estava prevista para aquele local uma operação de loteamento já aprovada pela Câmara Municipal, no âmbito da qual se procederia à execução das respetivas infraestruturas públicas de servidão daquele espaço, designadamente a construção de um arruamento, passeios e baias de estacionamento, pelo que vinha questionar se as referidas obras de urbanização seriam ainda concretizadas até ao final do mandato autárquico.

O **Sr. Presidente** informou que se encontra em curso um processo negocial com o proprietário do terreno contíguo à Travessa do Passadouro, de forma a que a Câmara Municipal possa vir a executar as obras de urbanização referidas pelo munícipe, independentemente de, num futuro próximo, se poder vir a concretizar uma operação de loteamento naquele espaço para a construção de habitação.

O **Sr. Manuel Pires** referiu-se a um pedido de isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela reprodução de documentos administrativos formalizado na Câmara Municipal, devidamente fundamentado com a circunstância de lhe ter sido atribuído Apoio Judiciário pela Segurança Social, pelo que vinha solicitar ao Sr. Presidente que providenciasse a extinção do processo de execução fiscal que lhe fora instaurado, bem como o reconhecimento do deferimento tácito da sua pretensão, em virtude de se encontrar já ultrapassado o prazo legal de resposta estabelecido no Código do Procedimento Administrativo.

O **Sr. Presidente** relembrou que já lhe foram endereçadas duas respostas de indeferimento da pretensão, entretanto contestadas pelo munícipe, acrescentando que a mera indicação da atribuição de Apoio Judiciário não é fundamento suficiente para a concessão da isenção do pagamento de taxas municipais, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Aveiro, pelo que o seu despacho de indeferimento se mantem até que o Sr. Manuel Pires faça a correspondente prova documental da circunstância da inexistência de rendimentos.

A **Sr.ª Carla Duarte**, na qualidade de representante de um Grupo de Pais do Centro Social de Cacia, e tendo tido conhecimento de que aquela instituição procederia ao encerramento da sua valência de Atividades de Tempos Livres (ATL), atualmente frequentado por cerca de 40 crianças, solicitou que a Câmara Municipal intercedesse junto da Direção daquela instituição, de modo a que a decisão do encerramento do ATL fosse revertida, uma vez que na Freguesia de Cacia não existe outra resposta social.

O **Sr. Presidente** informou que já tinha recebido a exposição que lhe tinha sido endereçada, conjuntamente com o abaixo assinado dos encarregados de educação sobre a matéria em causa, informando, ainda, que a Câmara Municipal já efetuou diligências várias de cooperação institucional junto daquela Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), para que possa vir a ser encontrada uma solução para o problema, acrescentando, no entanto, que a atividade das IPSS e respetivas valências são financiadas pelo Estado, através da Segurança Social, sendo a Câmara Municipal somente responsável pelo financiamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), destinadas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:15 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:15h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, _____, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.